SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PARAIBANO
***CAMPUS* PRINCESA ISABEL**
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

EDITAL Nº 35/2026, de 19 de outubro de 2026

Anexo I - retificado em 13 de novembro de 2026

PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS(AS) COORDENADORES(AS) DE CURSO E COORDENADOR(A) DE FORMAÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PARAIBANO, *CAMPUS* PRINCESA ISABEL

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Paraibano (IFSertãoPB), *Campus* Princesa Isabel, torna público o Processo de Consulta para a escolha dos(as) Coordenadores(as) de Curso e Coordenador(a) de Formação Geral do IFSertãoPB, *Campus* Princesa Isabel, para o biênio 2026-2028, nos termos da Resolução 18/2025 – CONSULPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

1. DA FINALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 Este edital de convocação fixa critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo de consulta para escolha dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos **Técnico em Informática**, **Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio**, **Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental** e **Coordenador(a) de Formação Geral** do IFSertãoPB, *Campus* Princesa Isabel, para o biênio 2026-2028.

1.1.1 A Coordenação de Curso é o órgão responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação dos objetivos e estratégias educacionais do curso, em consonância com as diretrizes emanadas pelo *Campus*.

1.1.2 Entende-se por Coordenação de Formação Geral, aquela relacionada às áreas do conhecimento do núcleo comum (linguagens, matemática, educação física, ciências da natureza, ciências humanas, artes, entre outras), conforme organograma institucional do *Campus*.

2. DA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO E DA FORMAÇÃO GERAL

2.1 Para os fins do processo de consulta disciplinado por este edital de convocação, serão considerados os cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental e a Coordenação de Formação Geral.

2.2 O(a) Coordenador(a) dos Cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, será denominado apenas como Coordenador(a) do Curso Técnico em Informática.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Podem se candidatar para a função de Coordenador(a) de Curso (técnicos, de graduação e especialização) e Coordenador(a) de Formação Geral, qualquer docente do quadro permanente do IFSertãoPB, *Campus* Princesa Isabel, em efetivo exercício.

3.2 Com o propósito de preservar o equilíbrio do pleito e assegurar condições semelhantes a todos os candidatos concorrentes, o servidor que ocupe Função Comissionada de Coordenação dos Cursos ou Formação Geral, quando candidatos, declarar-se-ão impedidos de exercer tais atribuições durante o processo de consulta à comunidade acadêmica.

3.2.1 A declaração de impedimento será formalizada pelo próprio candidato no ato da inscrição de sua candidatura.

3.2.2 O impedimento somente se efetivará a partir da homologação da respectiva candidatura, permanecendo o servidor, até então, no pleno exercício de suas atribuições regulares.

3.2.3 O impedimento perdurará enquanto estiver vigente a candidatura, cessando de imediato com o término da participação, como candidato, no processo de consulta.

4. DO DIREITO DO VOTO

4.1 **Coordenação de Curso:** Poderão votar os seguintes membros da comunidade acadêmica, vinculados ao respectivo curso:

(a) Servidores docentes do quadro permanente do IFSertãoPB *Campus* Princesa Isabel, em

efetivo exercício no curso correspondente;
(b) Técnicos administrativos lotados na Direção de Desenvolvimento de Ensino no IFSertãoPB e com atuação no curso, conforme relação de habilitados definida pela comissão eleitoral;
(c) Discentes regularmente matriculados no respectivo curso.

4.1.1 Consideram-se regularmente matriculados os(as) discentes que apresentarem, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), status de "matriculado(a)" no período letivo em que ocorrer o processo eleitoral tradicional.

4.2 **Coordenação de Formação Geral:** Poderão votar os seguintes servidores vinculados à respectiva área:
(a) Servidores docentes do quadro permanente do IFSertãoPB *Campus* Princesa Isabel, em efetivo exercício na formação geral.
(b) Servidores Técnicos Administrativos do quadro permanente do Campus demandante, em efetivo exercício na formação geral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) para a função de Coordenador(a) de Curso e Coordenador(a) de Formação Geral serão realizadas por meio de Processo Eletrônico no SUAP, conforme os passos a seguir: (i) Login com a matrícula e senha; (ii) Administração; (iii) Processos Eletrônicos; (iv) Requerimento; (v) Tipo de processo: Registro de candidatura; (vi) Assunto: Processo Eleitoral para Escolha de Coordenação de Curso (incluir nome do curso) / Coordenação de Formação Geral; (vii) Anexar documento de comprovação de vínculo com o campus e Declaração de impedimento; (viii) Encaminhar: sem despacho – auto completar – CELOCAL-PI.

5.2 O(a) candidato(a) deverá anexar ao processo do pedido de inscrição, documento comprovando sua vinculação com o IFSertãoPB *Campus* Princesa Isabel, Curso ou Área, podendo ser uma declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, sendo indeferida a inscrição caso não seja enviado.

5.3 Após o envio das inscrições à CELOCAL-PI, essas inscrições serão publicadas no Portal Institucional do IFSertãoPB *Campus* Princesa Isabel, de acordo com o cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral, conforme anexo I.

5.4 O período de inscrição está apresentado no Cronograma do Anexo I.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação ocorrerá presencialmente no *Campus* Princesa Isabel, em locais e horários a serem divulgados pela Comissão Eleitoral.

6.2 A votação ocorrerá no dia que consta no cronograma do Anexo I, das 08:00h às 20:00h.

6.3 Haverá cédulas e urnas específicas destinadas para votação de cada coordenação.

6.4 Cada candidato(a) poderá indicar até três representantes para fiscalizar a votação e a apuração dos votos. Para isso, deverá comunicar, no prazo estabelecido, no cronograma disponível do Anexo I, à Comissão Eleitoral, indicando nome completo e matrícula, por meio do e-mail da comissão: ce.coordenacao.pi@ifpb.edu.br.
6.4.1 Cada candidato(a) deverá ter apenas um fiscal por turno no local de votação/apuração.

6.5 O(a) eleitor(a) poderá votar em apenas 01 (um/a) candidato(a) na cédula de votação, sendo-lhe facultada a opção de votar em branco.

6.6 No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação com foto.

7. DAS SEÇÕES ELEITORAIS

7.1 A Comissão Eleitoral determinará e divulgará o local de cada seção, devendo existir, em cada seção, uma urna para o segmento dos servidores (docentes e técnico-administrativos) e outra urna para o segmento dos discentes, sendo estes diferenciados por tipologia na cédula de votação.

7.2 Em cada Seção Eleitoral, haverá uma mesa receptora de votos, composta por, no mínimo, 03 (três) mesários credenciados pela Comissão Eleitoral do Campus. A quantidade de Seções Eleitorais por segmento deverá ser definida pela Comissão Eleitoral Local.

7.3 A Comissão Eleitoral Local credenciará os mesários escolhidos entre os eleitores do pleito, e dentre esses, a escolha do Presidente da mesa receptora, 1º mesário, 2º mesário e um suplente.

7.3.1 Competirá ao Presidente Mesário:

a) coordenar e encaminhar os trabalhos à Comissão Eleitoral Local, observando o cumprimento do presente Edital;

b) deliberar sobre situações imediatas, ocorridas durante o processo de consulta, ouvidos os demais mesários presentes, sem ferir o presente Edital;

c) entregar as cédulas de votação aos eleitores.

7.3.2 Competirá ao 1º Mesário:

a) substituir o Presidente, quando de sua ausência ou impedimento;

b) redigir atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do processo eleitoral.

7.3.3 Competirá ao 2º Mesário:

a) identificar os eleitores, recebendo suas assinaturas;

b) substituir o 1º Mesário, quando de sua ausência ou impedimento.

7.3.4 Competirá ao Suplente substituir o 2º Mesário, quando de sua ausência ou impedimento.

7.4 Os mesários serão responsáveis por manter e garantir a tranquilidade da votação, recorrendo, se necessário, à Comissão Eleitoral Local. É vedado, por parte dos mesários, o uso de qualquer forma de propaganda eleitoral nas seções eleitorais.

7.5 Após o término da votação, a seção eleitoral será encerrada e, em ambiente preliminarmente definido pela Comissão Eleitoral Local, será realizada a apuração dos votos, passando os mesários a exercer a função de escrutinadores.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 Encerrada a votação, as urnas serão lacradas e a apuração acontecerá no mesmo dia, sendo facultada a presença dos candidatos ou seus representantes previamente credenciados junto à Comissão Eleitoral.

8.2 Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos após a apuração do resultado final da votação, observando o peso para cada segmento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para servidores aptos a votar e de 50% (cinquenta por cento) para discentes aptos a votar.

8.3 A fórmula para cálculo dos pesos de cada segmento está demonstrada a seguir:

$$TVn\ (\%) = 100 \times [(1/2) \times (SERn/SERtotal) + (1/2) \times (DISn/DIStotal)]$$

sendo:

- TVn (%) = total de votos obtidos pelo candidato "n" em percentual, que será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento, no qual: n=1 é o candidato "1"; n=2 é o candidato "2"; n=3 é o candidato "3" e assim até n=n, sendo o candidato"n";
- SERn: quantidade de votos para o candidato "n" no segmento servidores;
- SERtotal: total de eleitores do segmento servidores aptos a votar;
- DISn: quantidade de votos para o candidato "n" no segmento discente; e
- DIStotal: total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

8.4 A consulta dar-se-á em turno único e, em havendo empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:

- Maior tempo de vínculo com a Coordenação do curso ou Coordenação de Formação Geral;
- Maior tempo de serviço no IFSertãoPB *Campus* Princesa Isabel.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O mandato do(a) coordenador(a) eleito(a) será de dois anos contados a partir da data de emissão da portaria de designação para o cargo com direito a uma recondução após novas consultas eleitorais.

9.2 As atribuições referentes ao cargo de Coordenador de Curso, estão dispostas no Regimento Geral do IFPB e no Regimento Interno do *Campus* Princesa Isabel, que poderá ser disponibilizado ao candidato interessado, por solicitação via e-mail à Direção de Desenvolvimento de Ensino.

9.3 O Cronograma do processo de consulta obedecerá ao calendário fixado no Anexo I deste Edital.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão eleitoral em conjunto com a

Diretoria de Desenvolvimento do Ensino.

Princesa Isabel, PB, 19 de outubro de 2026.

Henielly Gomes Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 151/2026 - DG/PI/REITORIA/IFPB

Matheus Vinícius Francelino Queiroz
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Portaria 1307/2024 - REITORIA/IFPB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PARAIBANO
***CAMPUS* PRINCESA ISABEL**
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ANEXO I **CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL**		
EVENTO	**DATA**	**COMPLEMENTO**
Divulgação do Edital	19/10/2026	Portal Institucional
Prazo para solicitação de impugnação do edital	19 a 21/10/2026	Via Processo Eletrônico para o CELOCAL-PI
Período de inscrições de candidaturas	22 a 29/10/2026	Via Processo Eletrônico para o CELOCAL-PI
Relação preliminar de candidatos inscritos	30/10/2026	Portal Institucional
Prazo para recurso contra relação preliminar de candidatos inscritos	03 a 04/10/2026	Via Processo Eletrônico para o CELOCAL-PI
Prazo para análise e devolutiva de recursos contra relação preliminar de candidatos inscritos	Até 09/11	Comissão eleitoral - Devolutiva via Processo Eletrônico aberto pelo requerente
Divulgação da relação de candidatos inscritos	10/11/2026	Portal Institucional
Período para campanha eleitoral	11 a 24/11/2026	Dependências do Campus Princesa Isabel
Debate	11 a 24/11/2026	Dependências do Campus Princesa Isabel
Período para indicação de fiscais	11 a 24/11/2026	Indicação de fiscais via e-mail da comissão
Divulgação da Lista de Votantes	10/11/2026	Portal Institucional
Interposição de Recursos a Lista de Votantes	11 à 12/11/2026	Via Processo Eletrônico para o CELOCAL-PI
Análise de Recursos pela Comissão Eleitoral	16/11/2026	Comissão eleitoral
Divulgação do Resultado dos Recurso	17/11/2026	Devolutiva via Processo Eletrônico aberto pelo requerente
Votação presencial (horário das 08:00h às 20:00h)	25/11/2026	Dependências do Campus Princesa Isabel
Apuração dos votos	25/11/2026	Dependências do Campus Princesa Isabel
Divulgação do resultado preliminar	27/11/2026	Portal Institucional
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	30/11/2026- a 01/12/2026	Via Processo Eletrônico para a CELOCAL-PI
Prazo para análise e devolutiva de recursos contra resultado preliminar	07/12/2026	Portal Institucional
Resultado final	A partir do dia 08/12/2026	Portal Institucional
Portaria de Nomeação do Coordenador	15/12/2026	Diário Oficial da União

Entrega do relatório final do processo eleitoral à Direção de Desenvolvimento do Ensino e Direção Geral	Até 22/12/2026	Portal Institucional